

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

CEP 36953-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 130/2002

ORÇÁ A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Taparuba, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Taparuba, para o exercício de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em R\$-3.000.000,00 (Três milhões de reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação na forma da legislação em vigor, observado os seguintes desdobramentos:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		2.639.000,00
Receita Tributária	39.000,00	
Receita Patrimonial	7.000,00	
Receita Industrial	2.000,00	
Transferências Correntes	2.581.000,00	
Outras Receitas Correntes	20.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		361.000,00
Operações de Crédito	200.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	150.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
TOTAL		3.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

CEP 36953-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por funções do Governo e por Unidades Orçamentárias:

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES

01.01 – Gabinete da Presidência	155.210,00
02.02 – Gabinete do Prefeito	256.000,00
02.03 – Serviço de Administração	58.000,00
02.04 – Serviço de Finanças	296.000,00
02.05 – Serviço de Educação, Cultura e Desportos	733.790,00
02.06 – Serviço de Saúde, Assistência e Ação Comunitária	549.000,00
02.07 – Serviço de Obras e Urbanismo	952.000,00
TOTAL	3.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativa	155.210,00
02 Judiciária	2.000,00
04 Administração	445.000,00
06 Segurança Pública	5.000,00
08 Assistência Social	31.000,00
09 Previdência Social	136.000,00
10 Saúde	518.000,00
12 Educação	676.790,00
13 Cultura	38.000,00
15 Urbanismo	361.000,00
16 Habitação	10.000,00
17 Saneamento	70.000,00
20 Agricultura	41.000,00
24 Comunicações	10.000,00
25 Energia	30.000,00
26 Transporte	451.000,00
27 Desporto e Lazer	19.000,00
TOTAL	3.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

CEP 36953-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR CATEGORIA

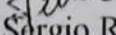
DESPESAS CORRENTES	2.319.000,00
Despesas e Encargos Sociais	1.250.200,00
Juros e Encargos da Dívida	8.000,00
Outras Despesas Correntes	1.060.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	681.000,00
Investimentos	600.900,00
Inversões Financeiras	100,00
Transferências de Capital	80.000,00

Art. 4º - No decorrer da execução Orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165 C.F;
- b) – Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7, itens I e II e 43, parágrafo 1º itens I, II e III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;
- c) - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, como recursos à abertura de crédito adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim, do excessos de arrecadação, se houver;
- d) – Fazer nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Taparuba-MG, 08 de novembro 2002.


Paulo Sérgio Reis Ladeira
Prefeito Municipal